



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 78/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7448/2021; 7972/2021; 8092/2021; 574/2022; 577/2022; 604/2022; 606/2022; 611/2022; 1260/2022; 1358/2022; 1483/2022; 1662/2022; 2379/2022 e 2793/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **CARLOS EDUARDO GARCIA REFRIGERACAO - EPP**, com sede na Rua 09 de Julho, n.º 323, Bairro Centro, na cidade de Capao Bonito, Estado de São Paulo – CEP 18300-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.881.128/0001-54, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO**, portador do RG n.º 14.442.238, inscrito no CPF n.º 056.875.618-54, firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 75/2022, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UND	<b>Ar Condicionado Piso Teto 60.000 Btus Trifásico Inverter</b> Aparelho ar condicionado, tipo split piso teto: Possui uma Flexa de ar de longo alcance: podendo chegar até 15m de distância, distribuindo melhor e de forma uniforme o fluxo de ar, proporcionando melhor conforto térmico. defletor de ar 360° com 5 posições: capacidade refrigeração de no mínimo 60.000 btu/h, operação quente/frio, vazão de ar de no mínimo 2.295 m3/h, tensão trifásico, aviso limpa filtro, proteção anti-corrosão filtro anti- bactéria. Equipamento fabricado de acordo com as normas nbr16401 e nbr 7256, frequência de 60 hz, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, com utilizacao do gas r- 410a, controle remoto, selo procel, garantia mínima de 12 meses, com ampla rede de assistência técnica na região.	Midea/ Airvolution 60k	15.200,00	15.200,00
2	2	UND	<b>Ar Condicionado Split 9.000 Btus Inverter</b> Aparelho ar condicionado, tipo split hi-wall, capacidade refrigeração de no mínimo 9.000 btu/h, operação quente/frio, vazão de ar de no mínimo 470 m3/h, aviso limpa filtro, proteção anti-corrosão filtro anti- bactéria. Equipamento fabricado de acordo com as normas nbr16401 e nbr 7256, frequência de 60 hz, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, com utilizacao do gas r- 410a, controle remoto, selo procel, garantia mínima de 12 meses, com ampla rede de assistência técnica na região.	Midea/ Airvolution 9k	2.830,00	5.660,00
4	1	UND	<b>Ar Condicionado Split 24.000 Btus Trifásico Inverter</b> Aparelho ar condicionado, tipo split hi-wall Inverter, capacidade refrigeração de no mínimo 24.000 btu/h, operação quente/frio, vazão de ar de no mínimo 1.180 m3/h, aviso limpa filtro, proteção anti- corrosão filtro anti- bactéria. Equipamento fabricado de acordo com as normas nbr16401 e nbr 7256, frequência de 60 hz, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, com utilizacao do gas r- 410a, controle remoto, selo procel, garantia mínima de 12 meses, com ampla rede de	Midea/ Airvolution 24k	5.740,00	5.740,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			assistência técnica na região.			
7	8	UND	<p><b>Armário de Aço (em chapa de aço #26)</b> Confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço #20 (0,90mm). Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(L)x1920mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 390mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras e termina com 5mm com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1980mm(A) . Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A) x 895mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade, com reforço Omega com 890mm de largura centralizado abaixo da prateleira confeccionado em chapa de aço 24(0,60mm) G- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. Capacidade de Peso O peso recomendado por prateleira é de 20 Kg (bem distribuídos). Dimensões Altura Largura Profundidade Externas 2007mm 900mm 400mm Internas 1910mm 895mm 375mm O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.</p>	Pandin/ A-402 #26	1.480,00	11.840,00
8	12	UND	<p><b>Armário de Aço (em chapa de aço # 24)</b> Armário confeccionado predominantemente em chapa de aço # 24 de espessura. Cor cinza cristal. Dimensões totais aproximadas: 1980 (A) x 900 (L) x 450 (P). Móvel constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. O armário deve ser equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema Cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, possuir 3 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, regulável através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras devem ser estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá</p>	W3/ A-402-M #24	2.170,00	26.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer 2 sistemas de ventilação estampados na própria porta do móvel, um conjunto na parte superior e um na parte inferior de cada porta, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Sistema de tratamento anti-ferruginoso. Para garantir todas as características solicitadas a empresa declarada vencedora deverá apresentar os seguintes laudos: • Apresentar Laudo Por Profissional Habilitado, Com ART, Que O Móvel Atende As Especificações Da Nr17 E Nr 24 • Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas.			
12	1	UND	<b>Armário tipo Guarda - Volume</b> Mínimo 8 divisões c/ chave, em aço, cor cinza. Roupeiro confeccionado em chapa de aço #24. Constituído de gabinete e portas tipo pivotante lateral à direita com dobradiças internas. Sistema de travamento das portas individualizado do tipo fechadura, para maior segurança. As portas são embutidas, melhorando sua inviolabilidade. Possuem reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical. Atendendo à NR 24, contém sistema de circulação de ar individualizado por porta. Cada porta deve possuir um porta etiqueta, estampado na própria estrutura, em baixo relevo. Quatro pés niveladores em polipropileno injetado, com 80mm de altura, que confere melhor resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, dispostos nas extremidades da base do roupeiro. Processo de tratamento e pintura que garantem resistência superior a 400 horas em ensaios de câmara úmida e névoa salina, exposição superior a 9 ciclos em câmara de dióxido de enxofre, além de excelentes resultados de aderência e dureza. Produto em conformidade com as N R • s 17 e 24 Altura (A) 1900mm Largura (L) 1225mm Profundidade (P) 420mm Altura do vão 861 mm (B) Largura do vão 270mm (C) Quantidade de portas 8. Carga por prateleiras 20 kg	Pandin/ 504pri/8	2.390,00	2.390,00
14	10	UND	<b>Arquivo de aço com 6 gavetas</b> ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS P/ FICHAS 6X9 (15,24cm x 22,86cm) CARACTERÍSTICAS Arquivo com 6 gavetas, confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo, tampo superior e frentes das gavetas, Trilho Corrediça 550mm(L)x42mm(A) em chapa 1,20mm com 20 pares de esferas de aço. Cantoneiras de fixação traseira (medida 100mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente, com 4 garras de fixação. Reforço - Contém 6 reforços internos tipo "Ômega" com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 1271x93mm) em chapa # 24 (0,60mm) nas laterais do produto. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, prolongamento no curso do comprimento nominal, deslizamento com esferas de aço. Peça única de montagem esquerda ou direita e trava fim de curso aberto que permite a retirada da gaveta, confeccionada em aço galvanizado na espessura de 1,20mm com 20 pares de esferas em cada lado. Gavetas com fundo baixo: A - 6 Gavetas para fichas 6x9 - 15,24cm(A)x22,86cm(L) confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20(0,90mm) com 4 garras de fixação com travamento por	Pandin/ Apfi-69	2.449,00	24.490,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			<p>encaixe a lateral Direita e Esquerda, sendo as medidas externas da gaveta 197mm(A)x516mm(L)x590mm(P). ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. cor a ser escolhida no catálogo do fabricante : Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. CAPACIDADE: De 1400 a 1500 fichas por gaveta ( acompanha 2 - Comprif em cada gaveta) Peso recomendado por gaveta 55 Kg (bem distribuídos). DIMENSÕES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE Externas 1362mm 555mm 670mm Internas das gavetas 92mm 475,6mm 555mm O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 - 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.</p>			
17	7	UND	<p><b>Balcão térmico aço inox com 65cm altura</b> 8 cubas, uso sobre piso - 220v - (65 cm de altura): com 04 divisórias (gn 1/1). Balcão térmico fabricado com tanque estancado para banho-maria em aço inox 430 e externamente com aço inox 430. Com 04 cubas (gn 1/1) de aço inox gastronômicas, medindo aproximadamente (1.445 x 595 x 1255), do chão até o salivador (altura até as cubas 65 cm, padrão Inmetro) infantil. Estrutura tubular em inox ou pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante aisi430, corre prato em aço inox brilhante aisi430 e iluminação fluorescente. Cantos sem aparas para evitar acidentes. Voltagem 220 v. Assistência técnica na região.</p>	lbet/ Ss8gns-I/ Cp	2.815,00	19.705,00
18	7	UND	<p><b>Balcão térmico aço inox 85cm altura</b> 8 cubas, uso sobre piso - 220v - (85 cm de altura): com 04 divisórias (gn 1/1). Balcão térmico fabricado com tanque estancado para banho-maria em aço inox 430 e externamente com aço inox 430. Com 04 cubas (gn 1/1) de aço inox gastronômicas, medindo aproximadamente (1.445 x 595 x 1255), do chão até o salivador (altura até as cubas 85 cm, padrão Inmetro). Estrutura tubular em inox ou pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante aisi430, corre prato em aço inox brilhante aisi430 e iluminação fluorescente. Cantos sem aparas para evitar acidentes. Voltagem 220 v. Assistência técnica na região.</p>	lbet/ Ss8gns-A/ Cp	2.815,00	19.705,00
30	11	UND	<p><b>Estante de Aço</b> ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Características: Estante desmontável de aço com 05 prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 2007 mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm</p>	Pandin/ Ep5	380,00	4.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			<p>com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 14 medindo 2007 mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 36 furos circulares para regulagem de altura possibilitando o travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: Admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo, ou fechamento total com laterais e fundos, acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C . Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 35 kg distribuídos de forma uniforme. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com DIMENSÕES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE Externas 2007 mm 920mm 300mm validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas.</p>			
31	3	UND	<p><b>Fogão industrial 04 bocas</b> Alimentação a gás, com bandeja coletora de resíduos, baixa pressão, grelhas 40 x 40 cm reforçada em ferro fundido, queimadores especiais em ferro fundido, sendo (02 simples e 02 duplas) palmatória (simples). Perfil 10, estrutura totalmente reforçada.</p>	Venâncio/ M4d4f	4.000,00	12.000,00
50	8	UND	<p><b>Mesa de apoio (altura regulável x larg.700 x prof. 700 mm)</b> Aço inox, altura regulável, com rodízios - medindo altura regulável x larg.700 x prof. 700 mm; com estrutura em tubular de 1 1/4. Fixado com pés 04 rodízios de 5" de diâmetro, sendo 02 fixos. Altura regulável (entre 60 a 90 cm). Com garantia mínima de 02 anos.</p>	Euroforma mc70	1.350,00	10.800,00
51	8	UND	<p><b>Mesa de apoio (altura regulável x larg.1000 x prof. 700 mm)</b> Aço inox, altura regulável, com rodízios, medindo altura regulável x larg.1000 x prof. 700 mm; com estrutura em tubular de 1 1/4. Fixado com pés 04 rodízios de 5" de diâmetro, sendo 02 fixos. Altura regulável (entre 60 a 90 cm). Com garantia mínima de 02 anos.</p>	Euroforma mc100	1.995,00	15.960,00
62	6	UND	<p><b>Roupeiro aço 12 gavetas</b> Roupeiro de aço em chapa de aço 24 (0,60mm) totalmente montável com travas invertidas que dispensam a utilização de parafusos, possui 3 vãos com 12 portas sobrepostas em aço chapa 24 (0,60mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 2 complementos. Laterais: em chapa de aço 24</p>	Pandin/ Grf-504/ 12 Di	2.150,00	12.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	<p>(0,60mm) nas medidas de 1850mm(a) x 400mm(p) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras. Fechamento através varão composto por 2 barras circulares galvanizadas acoplado a uma lingüeta moldada no dispositivo possibilitando um travamento triplo(superior, inferior e central), garantindo maior segurança para o produto, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: no modulo inicial 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(a) com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura de 16mm. Estrutura: confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm). Utilizando chapas de aço laminada a frio na especificação SAE 1008. Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó, capacidade por prateleira 15kg. cor a seer escolhida no catálogo do fabricante: Dimensões altura largura profundidade externas 1930mm 1380mm 400mm internas 321mm 265mm 375mm a) O vencedor deverá apresentar : Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado por órgão competente com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. b) Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>			
--	---	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 A licitante vencedora do certame deverá realizar a entrega em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

2.2 Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da entrega (dentro do perímetro urbano).

2.3 A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 A licitante vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.

2.5 Serão de responsabilidade da licitante vencedora: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

2.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.7 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.9 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.10 A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.11 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 186.610,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional	Classificação Econômica
116	158	02.05.00	10.301.0014.2033.0000	4.4.90.52.00
117	213	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	4.4.90.52.00
118	267	02.09.00	20.606.0011.2071.0000	4.4.90.52.00
119	344	02.13.00	04.062.0017.2067.0000	4.4.90.52.00
120	239	02.08.00	04.121.0010.2042.0000	4.4.90.52.00
131	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
159	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
160	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
161	286	02.11.00	08.122.0009.2050.0000	4.4.90.52.00
162	277	02.10.00	04.128.0013.2048.0000	4.4.90.52.00
268	213	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	4.4.90.52.00
271	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
272	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
163	209	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	3.3.90.30.00
164	213	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	4.4.90.52.00
165	234	02.08.00	04.121.0010.2042.0000	3.3.90.30.00
166	239	02.08.00	04.121.0010.2042.0000	4.4.90.52.00
167	267	02.09.00	20.606.0011.2071.0000	4.4.90.52.00
168	283	02.11.00	08.122.0009.2050.0000	3.3.90.30.00
169	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
170	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
171	321	02.12.00	08.244.0008.2097.0000	3.3.90.30.00
172	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
174	340	02.13.00	04.062.0017.2067.0000	3.3.90.30.00
175	344	02.13.00	04.062.0017.2067.0000	4.4.90.52.00
226	83	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	4.4.90.52.00
227	93	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	4.4.90.52.00
228	123	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	4.4.90.52.00
229	132	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	4.4.90.52.00
230	83	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	4.4.90.52.00
231	93	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	4.4.90.52.00
232	123	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	4.4.90.52.00
233	132	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	4.4.90.52.00

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado



pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.
- 6.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.3. O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos produtos.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- 7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

## CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
  - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário Gestor da Fazenda Municipal, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

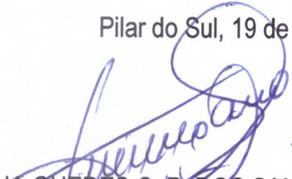
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

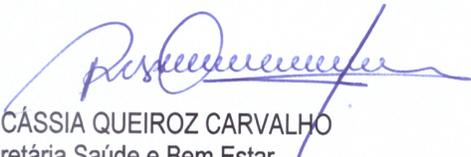
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2022.

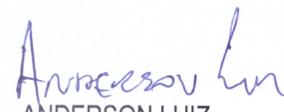
  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secret. Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

  
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária Saúde e Bem Estar

  
JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

  
ANDERSON LUIZ  
Secr. de Governo, Segurança Comunitária E Trânsito

  
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

  
JORGE TAKASHI IRIYAMA  
Secretário de Cultura e Turismo

  
SUE ELLEN DE ALMEIDA DOMINGUES  
Secret. de Desenvolvimento E Integração Social

  
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Obras, Infraestrutura E Urbanismo

  
CARLOS EDUARDO GARCIA REFRIGERACAO - EPP  
GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: